

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Anexo do Termo de Referência — registro de preços para aquisição de acervo bibliográfico destinado às bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Cacoal

Processo Administrativo nº	14875/2026	Termo de Referência	Anexo II
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Data	08/10/2026
Órgão	Prefeitura Municipal de Cacoal/RO	Elaboração	Equipe pedagógica da SEMED

1. FINALIDADE E RAZÃO DE SER DESTE ANEXO

Este anexo fixa os critérios pelos quais a Secretaria Municipal de Educação examinará a amostra do acervo ofertado pelo licitante melhor classificado, e o procedimento desse exame.

Por que ele é indispensável. O objeto desta licitação é descrito por características — etapa, gênero, formato, material —, e por relação de títulos. Assim tinha de ser: relacionar os títulos no edital determinaria o fornecedor e transformaria a licitação em contratação direta com outro nome. Mas a especificação por características, sozinha, não afere a qualidade literária nem a adequação pedagógica de cada obra.

Esse juízo não foi delegado ao fornecedor: **ele foi deslocado no tempo**. Em lugar de escolher os títulos antes de conhecer o mercado, esta Secretaria examina o acervo efetivamente ofertado, obra a obra, contra os critérios abaixo, e o reprova se não atender. O poder de recusa permanece integralmente com a Administração; o que muda é o momento em que se exerce.

Duas exigências opostas governam este anexo. De um lado, o exame precisa ser **efetivo**: critério que não possa reprovar nada é homologação com forma de exame, e não sustenta a licitação. De outro, precisa ser **objetivo**: critério vago é impugnável e abre espaço para recusa arbitrária. Por isso cada critério do item 5 traz três colunas — o que se examina, como se afere e o que reprova — e por isso existem as vedações do item 7.

2. MOMENTO DO EXAME

A amostra é exigida apenas do licitante provisoriamente melhor classificado, após a fase de lances e a aceitação da proposta, e antes da habilitação. A ordem importa: exame realizado depois da habilitação obriga a refazer atos quando a amostra é reprovada.

Reprovada a amostra e desclassificada a proposta, convoca-se o licitante subsequente na ordem de classificação, que se submete a este mesmo exame. O convocado a partir do cadastro de reserva igualmente se submete a ele.



3. PROCEDIMENTO E O QUE O LICITANTE APRESENTA

O exame se desenvolve em três tempos, e os títulos da amostra são **SORTEADOS** pela comissão. A ordem dos atos é a que segue, e cada um deles é registrado nos autos.

Tempo	Ato	Prazo
1 — Relação completa	Convocado, o licitante apresenta a relação de todos os 210 títulos que comporão o fornecimento, ordenada por classe, com título, autoria, editora, ano da edição, registro no ISBN, formato, paginação, especificação de papel e acabamento, gênero e tema ou temas contemporâneos transversais contemplados, com sinopse de até três linhas, de cada obra.	Até 5 dias corridos da convocação.
2 — Conferência e sorteio	A comissão afere a relação nos critérios 3, 6 e 7 e, se aprovada, numera sequencialmente os títulos de cada classe, na ordem em que apresentados, e sorteia, em cada uma, o número de títulos fixado no item 3.1 — 3 na classe I, 3 na classe II, 10 na classe III, 3 na classe IV, 3 na classe V. O sorteio é público, e a ata registra a numeração adotada, o método, os presentes e o resultado.	Em até 5 dias úteis do recebimento da relação.
3 — Exemplares sorteados	O licitante entrega 1 exemplar de cada título sorteado — 22 exemplares ao todo —, que a comissão examina nos critérios 1, 2, 4 e 5.	Até 10 dias corridos do sorteio.

Forma de entrega. A relação do tempo 1 e os exemplares do tempo 3 são entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, localizada na Av. Amazonas, 2544 - Centro, Cacoal - RO, em Cacoal/RO, em dias úteis, das 7h30 às 13h30.

Prazo de julgamento dos exemplares: até 5 dias úteis do recebimento deles.

Prorrogação dos prazos da comissão. Cada um dos dois prazos da comissão é prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada registrada nos autos e comunicada aos licitantes. A prorrogação existe para que a urgência de calendário não se converta em exame apressado: o prazo é curto por decisão da Administração, e não à custa da qualidade do exame.

Por que a amostra é sorteada, e não escolhida pelo licitante. Amostra escolhida por quem é examinado não é amostra: é vitrine. O licitante apresentaria os seus melhores títulos de cada classe, e os critérios que dependem de inspeção física afeririam o que ele tem de melhor, não o padrão do acervo que será entregue. Sorteando-se sobre a relação inteira, cada um dos 210 títulos tem a mesma chance de ser examinado, e o licitante só se protege da reprovação compondo bem o conjunto todo — que é exatamente o comportamento que esta Administração precisa induzir.



Por que o sorteio precisa ser repetível por terceiro. O sorteio devolve à Administração o controle sobre o que se examina, e por isso é o ponto em que ela mais precisa se autolimitar. Numeração sequencial da relação como apresentada, método declarado em ata e resultado publicado tornam o ato conferível por qualquer interessado. Sorteio inaudível não corrige o vício da vitrine: apenas o troca por outro, do lado da Administração.

Por que a amostra é pequena e a relação é completa. Amostra é prova por sondagem, não entrega antecipada: exigir dezenas de exemplares afastaria licitante sério sem ganho de informação. Os critérios que dependem de inspeção física — projeto gráfico e durabilidade — bastam-se em poucos exemplares, porque aferem o padrão de produção. Já os critérios que dependem do conjunto — cobertura temática, diversidade editorial e conformidade da relação declarada — só podem ser aferidos sobre a relação inteira, e por isso ela é exigida por escrito e conferida antes do sorteio.

4. QUEM EXAMINA

Comissão designada por portaria, integrada por no mínimo três servidores da equipe pedagógica desta Secretaria, com atuação em diferentes etapas de ensino, na forma da tabela abaixo, com a presidência indicada no ato de designação.

Condição	Definição
Portaria de designação	Portaria nº 129/SEMED/2026 — juntada aos autos, com a nominata e as matrículas.
Composição mínima	Três servidores da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, entre eles um com atuação em Educação Infantil e um com atuação em Ensino Fundamental, mais um suplente, que ao substituir assume a etapa de ensino do substituído.
Deliberação	Por maioria simples, com voto de qualidade do presidente. A divergência é consignada em ata, com a razão de quem divergiu. As fichas de exame de cada obra são individuais e a ficha do conjunto é colegiada.
Impedimento e suspeição	Cada membro firma, antes do início dos trabalhos, declaração de que não mantém vínculo societário, empregatício ou de representação com editora, selo editorial, livraria ou distribuidora de livros, nem com qualquer licitante do certame. A declaração é juntada aos autos e o impedimento superveniente é comunicado de imediato, com substituição do membro.

5. CRITÉRIOS

Dois planos de aferição, que não se confundem. Os critérios 1, 2, 4 e 5 são aferidos sobre CADA OBRA sorteada e apresentada. Os critérios 3, 6 e 7 são aferidos sobre o CONJUNTO ofertado, a partir da relação completa de títulos. Cada plano tem a sua ficha própria, nos itens 8 e 9.



Critério 1 — Adequação à etapa de ensino (aferido sobre cada obra)

O que se examina	Correspondência entre a complexidade textual, a extensão da obra e o nível de proficiência leitora esperado para a etapa a que a classe se destina.
Como se afere	Leitura integral da obra por membro da comissão, com verificação de extensão do texto, densidade vocabular, estrutura sintática e proporção entre texto e imagem.
O que reprova	Obra cujo texto seja manifestamente aquém ou além da etapa — livro de imagem sem texto ofertado para os anos finais, ou romance de leitura corrida ofertado para a creche.

Critério 2 — Aderência à Base Nacional Comum Curricular (aferido sobre cada obra)

O que se examina	Possibilidade de vinculação da obra a habilidade do componente Língua Portuguesa e, quando cabível, a componente correlato.
Como se afere	Indicação, pela comissão, de ao menos uma habilidade da BNCC que a obra permita trabalhar, identificada pelo código. A indicação é registrada na ficha de exame e é o que torna o critério verificável.
O que reprova	Obra para a qual a comissão não consiga indicar habilidade alguma. Registre-se que a vinculação é ampla por natureza: reprovar por este critério será excepcional, e a excepcionalidade é proposital — ele existe para barrar o que não é obra literária nem paradidática.

Critério 3 — Cobertura dos temas contemporâneos transversais (aferido sobre o conjunto)

O que se examina	Contemplação, pelo conjunto ofertado, dos seguintes temas previstos na Base Nacional Comum Curricular: educação para a valorização da diversidade cultural, com obras de temática étnico-racial e de temática indígena; educação ambiental; educação em direitos humanos; cidadania e civismo; saúde e bem-estar; e educação financeira. Para efeito de reprovação, este rol é EXAUSTIVO: não se reprova o conjunto por tema que dele não conste.
Como se afere	Exame da relação completa de títulos que comporão o fornecimento, e não apenas dos exemplares apresentados. Para cada obra, a relação declara o gênero — dentre os admitidos para a classe no item 3.3 do Termo de Referência — e o tema ou os temas do rol abaixo que ela contempla, com sinopse de até três linhas. A comissão assinala, tema a tema, quais títulos o contemplam.
O que reprova	Conjunto que deixe qualquer dos temas do rol acima com menos de três títulos, ou concentrado em uma única classe; obra cuja declaração de gênero ou de tema seja omissa; e obra de gênero estranho ao rol admitido para a sua classe. Sem essa declaração o critério só poderia concluir “atende”, que é exatamente o vício que este anexo proíbe.



Critério 4 — Adequação do projeto gráfico ao público leitor (aferido sobre cada obra)

O que se examina	Relação entre texto e ilustração, corpo tipográfico e formato compatíveis com a faixa etária.
Como se afere	Inspeção física do exemplar. Nas classes I e II, verificação adicional de ausência de ponta metálica exposta, quina cortante ou peça destacável de pequena dimensão.
O que reprova	Exemplar cujo corpo tipográfico seja manifestamente incompatível com a etapa de ensino a que a classe se destina, ou que apresente elemento representativo de risco no manuseio por criança da faixa etária.

Critério 5 — Durabilidade para uso coletivo (aferido sobre cada obra)

O que se examina	Material e encadernação compatíveis com o manuseio repetido em acervo de biblioteca, e não com o consumo individual.
Como se afere	Conferência do exemplar contra a especificação técnica do item 3 do Termo de Referência — formato, paginação, papel de miolo, gramatura e acabamento —, com abertura completa da obra e verificação da fixação dos cadernos.
O que reprova	Exemplar fora das faixas ou abaixo dos pisos do item 3 do Termo de Referência, ou cuja lombada solte caderno na abertura completa. Este critério é o mais objetivo do conjunto e é aferível por qualquer terceiro.

Critério 6 — Diversidade de origem editorial e autoral (aferido sobre o conjunto)

O que se examina	Pluralidade das editoras e dos autores que compõem o conjunto ofertado.
Como se afere	Conferência da relação completa de títulos e da ficha catalográfica dos exemplares apresentados, contra as exigências de composição do item 3.4 do Termo de Referência.
O que reprova	Conjunto que não alcance 3 editoras distintas, ou em que uma editora responda por mais de 60% dos títulos de cada classe, ou que não atinja 70% dos títulos de cada classe com autoria distinta.

Critério 7 — Conformidade da relação declarada à especificação do Termo de Referência (aferido sobre o conjunto)

O que se examina	Correspondência entre o formato, a paginação, o papel de miolo, a gramatura e o acabamento DECLARADOS para cada um dos títulos da relação e as faixas e os pisos fixados para a respectiva classe no item 3 do Termo de Referência.
Como se afere	Conferência documental da relação inteira, título a título, antes do sorteio de que trata o item 3. As faixas de formato e paginação são faixas de aceitação; as gramaturas e os tipos de papel são pisos, admitido material superior e nunca inferior.



O que reprova	Título declarado fora das faixas ou abaixo dos pisos da sua classe, e título cuja declaração seja omissa em qualquer dos parâmetros exigidos. Razão de ser deste critério: da relação inteira, apenas os sorteados vêm fisicamente. Sem esta conferência, a maior parte do acervo passaria sem exame algum até o recebimento definitivo, que é posterior à assinatura da ata — quando a recusa já custa rescisão, e não desclassificação.
----------------------	---

Juízo por critério. O exame em cada critério conclui por **atende** ou **não atende**, sempre com a razão consignada por escrito. Não se admite conclusão sem motivação, nem nota, pontuação ou conceito graduado: a amostra é prova de conformidade, e não julgamento de técnica e preço.

6. RESULTADO E EFEITOS

Situação	Efeito
A relação não atende a algum dos critérios 3, 6 e 7, na conferência do tempo 2	Faculta-se à comissão, uma única vez e mediante decisão motivada, conceder ao licitante prazo de até 5 dias úteis para corrigir ou complementar a relação, sem alteração do preço, dos quantitativos por classe nem do número de títulos. Não se procede ao sorteio sobre relação reprovada.
Obra sorteada não atende a algum dos critérios 1, 2, 4 e 5	Faculta-se à comissão, uma única vez e mediante decisão motivada, conceder prazo de até 5 dias úteis para substituição da obra, sem alteração do preço, dos quantitativos por classe nem do número de títulos, com nova apresentação. A obra substituta integra a relação e a ela se aplicam os mesmos critérios. A faculdade é da comissão; não é direito do licitante.
A relação atende aos critérios 3, 6 e 7 e todas as obras sorteadas atendem aos critérios 1, 2, 4 e 5	Amostra aprovada. Segue-se à habilitação.
Persiste a desconformidade após a correção ou a substituição, ou o licitante não a apresenta	Amostra reprovada e proposta desclassificada, com convocação do licitante subsequente.
Licitante não apresenta a relação ou os exemplares sorteados no prazo	Desclassificação, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Contraditório e recurso. O resultado é divulgado com a íntegra das fichas de exame e da ata do sorteio, e contra ele cabe recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Ficha de exame não divulgada equivale a resultado não motivado.

7. VEDAÇÕES

As vedações abaixo protegem a licitação da própria Administração. O exame de amostra é o ponto do certame em que a discricionariedade técnica é maior e, por isso, o ponto em que o desvio é mais fácil. É vedado à comissão:



- recusar obra por não constar da relação de referência que instruiu o levantamento de mercado e a pesquisa de preços — aquela relação serve à formação do preço estimado, NÃO integra este edital, não é publicada, não vincula o licitante e não pode fundamentar recusa de obra alguma; a licitação é de obras a compor, e não de títulos predefinidos;
- recusar obra por preferência da comissão quanto a editora, selo, autor ou linha editorial;
- recusar obra com fundamento em critério que não conste deste anexo publicado com o edital, inclusive tema contemporâneo transversal que não integre o rol exaustivo do critério 3;
- exigir do licitante exclusividade de distribuição, representação ou qualquer vínculo com editora determinada;
- sortear os títulos da amostra por método que não permita repetição por terceiro, ou deixar de registrar em ata a numeração adotada, o método e o resultado do sorteio;
- aprovar ou reprová sem consignar por escrito a razão, critério a critério;
- reprová o conjunto por defeito sanável de um exemplar isolado, sem oportunizar a substituição prevista no item 6;
- participar do exame membro que tenha vínculo societário, empregatício ou de representação com editora, selo editorial, livraria ou distribuidora de livros, ou com qualquer licitante do certame.

8. FICHA DE EXAME DA OBRA

Modelo a ser preenchido para CADA obra sorteada e apresentada, juntado ao processo e divulgado com o resultado.

Campo	Preenchimento
Classe	
Nº do título na relação e nº do sorteio	
Título, autoria e editora	
Registro no ISBN e ano da edição	
Formato, paginação, papel e acabamento aferidos	
Critério 1 — adequação à etapa de ensino	
Critério 2 — aderência à base nacional comum curricular	
Critério 4 — adequação do projeto gráfico ao público leitor	

Critério 5 — durabilidade para uso coletivo	
Conclusão	
Examinador e data	

9. FICHA DE EXAME DO CONJUNTO

Modelo único, preenchido sobre a relação completa de títulos, antes do sorteio. Juntado ao processo e divulgado com o resultado.

Campo	Preenchimento
Títulos relacionados, por classe	
Critério 3 — Diversidade cultural, com temática étnico-racial e indígena	
Critério 3 — Educação ambiental	
Critério 3 — Educação em direitos humanos	
Critério 3 — Cidadania e civismo	
Critério 3 — Saúde e bem-estar	
Critério 3 — Educação financeira	
Critério 6 — editoras distintas no conjunto	
Critério 6 — maior participação de uma editora em cada classe	
Critério 6 — títulos com autoria distinta em cada classe	
Critério 7 — títulos conferidos contra o item 3 do Termo de Referência	
Critério 7 — títulos declarados fora de faixa, abaixo de piso ou com declaração omissa	
Conclusão sobre o conjunto	
Comissão e data	

Uma advertência sobre o preenchimento das duas fichas, e ela é a mais importante deste anexo. Ficha em que todas as obras sejam aprovadas em todos os critérios, com a mesma habilidade da BNCC repetida em bloco e sem razão consignada, **tem forma de exame e**





substância de homologação. Não sustenta a licitação e expõe o certame a impugnação. O exame que aqui se institui só cumpre a sua função se puder, de fato, reprovar.

10. ATA DO SORTEIO DOS TÍTULOS DA AMOSTRA

Modelo de registro obrigatório do ato do tempo 2. A ata é lavrada pela comissão, juntada aos autos e divulgada aos licitantes junto com o resultado. O sorteio que não se registrar nestes termos não é repetível por terceiro, e o item 7 o veda.

Campo	Preenchimento
Processo Administrativo nº	
Licitante convocado	
Data, hora e local	
Forma de realização	
Membros presentes	
Relação recebida em	
Resultado da conferência prévia (critérios 3, 6 e 7)	
Critério de numeração adotado	Os títulos de cada classe são numerados de 1 em diante, na ordem exata em que apresentados na relação do licitante, sem reordenação de qualquer espécie.
Títulos relacionados por classe, após a numeração	
Método do sorteio	Fichas numeradas de 1 a N, uma por título, na ordem da relação apresentada, sorteadas manualmente pelo presidente, uma a uma, sem reposição, em cada classe — na forma do item 3.1.
Licitantes convocados / presentes	
Registro audiovisual	
Títulos sorteados — Classe I	
Títulos sorteados — Classe II	
Títulos sorteados — Classe III	
Títulos sorteados — Classe IV	
Títulos sorteados — Classe V	
Prazo de entrega dos exemplares	Até 10 dias corridos desta data.
Intercorrências e manifestações	

Assinaturas

Por que o método vem fixado aqui, e não escolhido no dia. Método definido pela comissão depois de ela já ter conferido a relação inteira é método escolhido conhecendo os títulos — e isso é o oposto de sorteio, por mais honesta que seja a comissão. Fixando-o no anexo publicado com o edital, o licitante sabe de antemão como as suas obras serão escolhidas, e a comissão fica sem margem de escolha justamente no ato em que ela seria invisível.

VILMA JERLDICKA

Matrícula nº 55.141

Equipe pedagógica — Secretaria Municipal de Educação



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
FERNANDA BRAVIN POGGIAN

09/10/2026 11:57:27

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?c98a1930-d6ab-49ec-b60f-695b899145a9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FERNANDA BRAVIN POGGIAN ANDRADE

Matrícula nº 47.522

Equipe pedagógica — Secretaria Municipal de Educação

ANA APARECIDO FOLGADO FRANCISCO

Matrícula nº 22.072

Equipe pedagógica — Secretaria Municipal de Educação



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CACOAL

APROVO OS PRESENTES CRITÉRIOS



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TAINAH MUSA LOBATO



08/10/2026 15:53:49

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c98a1930-d6ab-49ec-b60f-695b899145a9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

TAINAH MUSA LOBATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11.246/PMC/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
VILMA JERDLICKA



13/10/2026 09:08:13

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c98a1930-d6ab-49ec-b60f-695b899145a9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c98a1930-d6ab-49ec-b60f-695b899145a9> - Página 11/11

